



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA**



**DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**  
**Nº DAIA: 0036387-D**

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF Supressão Vegetação	07010000440/18	NUCLEO ARINOS

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: CARLOS EDUARDO SACARDO CPF/CNPJ: 843.257.551-87  
 Endereço: RUA RUI BARBOSA, 1210 Bairro: CANAÃ  
 Município: BURITIS UF:MG CEP:38.660-000 Telefone: (38) 9971-2602

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: CARLOS EDUARDO SACARDO CPF/CNPJ: 843.257.551-87  
 Endereço: RUA RUI BARBOSA, 1210 Bairro: CANAÃ  
 Município: BURITIS UF:MG CEP:38.660-000 Telefone: (38) 9971-2602

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Sao Domingos **Área Total (ha): 843,8600**  
 Município/Distrito/UF: BURITIS-MG **Área Total RL (ha): 0,0000**  
 Registro: 7.785 2RG 2A BURITIS INCRA (CCIR):  
 Coordenada Plana (UTM) - X(6): 350.422 Y(7):8.311.605 Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23L

**4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO**

Área com cobertura vegetal nativa (ha) 677,2539  
 Área com uso alternativo de solo (ha) 166,6061  
**Área Total (ha) 843,8600**

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	300,0000	ha

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Agricultura	Área a ser ocupada com agricultura.	200,0000
Pecuária	Área a ser ocupada com pastagem.	100,0000

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)
Cerrado	300,0000
<b>Total</b>	<b>300,0000</b>
Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)
Cerradão	300,0000
<b>Total</b>	<b>300,0000</b>

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	Comercialização in natura	10.152,00	M3

**9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

	Unidade
APP com cobertura vegetal nativa	37,1273
APP com uso antrópico consolidado	Agrossiivpastoril
	Outros:
<b>Total</b>	<b>0,0000</b>

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

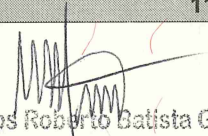


**10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

ALMIRO RENATO DE MARINS - MASP: 1001993-3

Data da Vistoria: sexta-feira, 9 de novembro de 2018

**11 - AUTORIZAÇÃO**

  
Marcos Roberto Batista Guimarães  
Supervisor Regional Noroeste - IEF  
(assinatura, masp e carimbo)

ARINOS, 18/03/2019

**12 – VALIDADE**

Observações da COPA:

Data de Emissão: 04/09/2019

Data de Validade: 18/03/2021

**13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

I) Cercar as áreas de preservação permanente (APPs) e reserva legal, onde houver criação de animais, de modo a impedir o acesso de tais animais nas referidas áreas: Prazo 120 dias após o recebimento do DAIA.

II) Providenciar o licenciamento simplificado do empreendimento junto ao órgão ambiental competente. Prazo: 120 dias após o recebimento do DAIA.

III) Para atender a Lei 13047/98, propõe a averbação de 12ha de cerrado, como compensação florestal a título de reserva legal. O fragmento escolhido está junto ao fragmento de reserva legal, sendo o ponto de referência (23L) 348.300 / 8.09.700. Prazo: 120 dias após recebimento do DAIA.

16) Medidas mitigadoras:

Fica expressamente proibido suprimir as espécies Caryocar brasiliense (pequizeiro) e Tabebuia caraíba (caraíba) em área não autorizada pelo órgão ambiental competente.

Proteger e cuidar da manutenção APPs e reserva florestal legal ;

Não realizar queimadas controladas sem autorização da URFBIO NOROESTE;

Proteger o solo com adoção de terraços e barraginhas;

Respeitar uma faixa de cerrado de 50m de largura nas bordas das Veredas;

Respeitar uma faixa de cerrado de 30m de largura nas margens dos Córregos, Riachos e Grotas;

Dar destino adequado para o lixo doméstico.

"O PRESENTE DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA SOMENTE PRODUZIRÁ SEUS EFEITOS SE ACOMPANHADO DA COMPETENTE OUTORGA PARA O USO DOS RECURSOS HÍDRICOS, NOS TERMOS DO §2º DO ARTIGO 26 DO DECRETO 47.383 DE 02/03/2018."

**14. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**"DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS"**

**14.1. ESPECIFICAÇÕES DA CARVOARIA (quando for o caso) - informado pelo responsável intervenção**

Número de fornos da Carvoaria:

Diâmetro(m):

Altura(m):

Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):

(dias)

Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):

Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

**"ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP"**